

Processos apensos C-317/04 e C-318/04

Parlamento Europeu contra Conselho da União Europeia e Comissão das Comunidades Europeias

«Protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais — Transporte aéreo — Decisão 2004/496/CE — Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América — Registos de identificação dos passageiros de transporte aéreo transferidos para o Serviço das Alfândegas e de Protecção das Fronteiras dos Estados Unidos da América — Directiva 95/46/CE — Artigo 25.º — Estados terceiros — Decisão 2004/535/CE — Nível de protecção adequado»

Conclusões do advogado-geral P. Léger apresentadas em 22 de Novembro de 2005	I - 4724
Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 30 de Maio de 2006 . . .	I - 4795

Sumário do acórdão

1. *Aproximação das legislações — Directiva 95/46 — Âmbito de aplicação (Directiva 95/46 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 3.º, n.º 2; Decisão 2004/535 da Comissão)*

2. *Acordos internacionais — Celebração — Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América sobre registos de identificação dos passageiros de transporte aéreo transferidos para o Serviço das Alfândegas e de Protecção das Fronteiras dos Estados Unidos da América*

(Artigo 95.º CE; Directiva 95/46 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 3.º, n.º 2, e 25.º; Decisão 2004/496 do Conselho)

1. A Decisão 2004/535/CE da Comissão, de 14 de Maio de 2004, sobre o nível de protecção adequado dos dados pessoais contidos nos Passenger Name Record transferidos para o Bureau of Customs and Border Protection dos Estados Unidos, é relativa ao tratamento de dados pessoais que tem como objectivo a segurança pública e as actividades do Estado no domínio do direito penal, que é excluído do âmbito de aplicação da Directiva 95/46, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados por força do artigo 3.º, n.º 2, primeiro travessão, da referida directiva.

em que não é necessária à prestação de serviços dos referidos operadores.

(cf. n.ºs 56-59)

2. A Decisão 2004/496/CE do Conselho, de 17 de Maio de 2004, relativa à celebração de um acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento e a transferência de dados contidos nos registos de identificação dos passageiros PNR (Passenger Name Records) por parte das transportadoras aéreas para o Serviço das Alfândegas e Protecção das Fronteiras do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos não pôde ser validamente adoptada com base no artigo 95.º CE, conjugado com o artigo 25.º da Directiva 95/46/CE do

A este respeito, o facto de os dados pessoais terem sido recolhidos por operadores privados para fins comerciais e de serem eles a organizar a sua transferência para um Estado terceiro não altera esta conclusão, na medida em que essa transferência integra-se num quadro instituído pelos poderes públicos e que tem em vista a segurança pública e

Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

actividades do Estado no domínio do direito penal estão excluídos do âmbito de aplicação da Directiva 95/46, por força do artigo 3.º, n.º 2, primeiro travessão, desta última.

Com efeito, o acordo visa tratamentos de dados que, na medida em que têm por objectivo a segurança pública e as

(cf. n.ºs 67-69)